



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2018.03.22.01

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraima, consoante autorização do Sr. Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Aquisição de livros didáticos destinados a alunos da rede de ensino do Município de Miraima.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XI, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação justifica-se mediante a rescisão contratual com a empresa **D R SAMPAIO - ME** do processo licitatório n. 2018.01.16.02, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto Aquisição de livros didáticos destinados a alunos da rede de ensino do Município de Miraima. Por conseguinte, o Presidente da comissão entregou em contato com a primeira remanescente, ou seja, segunda colocada na licitação onde a mesma acatou a solicitação da entrega dos itens em apreço pelas mesmas condições inclusive o preço, conforme proposta apenas, e normas acordados com o contratado desistente, conforme prescreve o art. 24, inciso XI e demais artigos inerentes a documentação prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Não havendo prejuízo a quem quer que seja, e restando comprovada a aptidão jurídica bem como a regularidade fiscal da empresa **R. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**, a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93, justifica-se ante o exposto, pela obediência dos preceitos legais, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Nestes termos, leciona Marçal Justen Filho *verbis*:

“Rigorosamente, não se caracteriza contratação direta. Houve uma licitação, de que houve contratação. Onde foi abortada pela rescisão. Foi então onde a Administração entrou em contato com as empresas remanescente onde somente a terceira colocada, ou seja, segunda remanescente se interessou em concluir os devidos serviços.”

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha foi do fornecedor que primeiro classificou-se como remanescente no processo em apreço. A remanescente foi a empresa **R. OLIVEIRA**



Prefeitura Municipal de
Miraima



COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, no valor global de R\$ 422.742,60 (Quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Miraima (CE), 20 de Abril de 2018.

Ednardo Ferreira Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de livros didáticos destinados a alunos da rede de ensino do Município de Miraima, remanescente de contrato rescindido derivado do Pregão Presencial 2018.01.16.02.

2. DETALHAMENTO DOS ITENS:

LOTE 03 – LIVRO PARA ALUNOS DE 5 ANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 5 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. 2ª Edição	Unid	215
02	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 5 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. 2ª Edição	Unid	215
03	Pequeno Cientista – Descobertas no Brincaprender. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. 2ª Edição	Unid	215
04	Livro da Família. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal.	Unid	215

LOTE 04 – LIVRO PARA ALUNOS DO 1º ANO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 1º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.	Unid	161
02	Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 1º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN:	Unid	161
03	Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 1º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.	Unid	161

LOTE 05 – LIVRO PARA ALUNOS DO 3º ANO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 3º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.	Unid	221
02	Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 3º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.	Unid	221
03	Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 3º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.	Unid	221

LOTE 06 – LIVRO PARA ALUNOS DO 4º ANO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 4º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.	Unid	268
02	Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 4º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.	Unid	268
03	Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 4º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.	Unid	268

LOTE 07 – LIVRO PARA ALUNOS DO 6º ANO



ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	QUANT
01	Leio, Escrevo e Calculo - L�ngua Portuguesa 6� Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.	Unid	280
02	Leio, Escrevo e Calculo - Matem�tica 6� Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.	Unid	280
03	Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 6� Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.	Unid	280

LOTE 08 – LIVRO PARA ALUNOS DO 7  ANO

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	QUANT
01	Leio, Escrevo e Calculo - L�ngua Portuguesa 7� Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.	Unid	267
02	Leio, Escrevo e Calculo - Matem�tica 7� Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.	Unid	267
03	Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 7� Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.	Unid	267

LOTE 09 – LIVRO PARA ALUNOS DO 8  ANO

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	QUANT
01	Leio, Escrevo e Calculo - L�ngua Portuguesa 8� Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.	Unid	270
02	Leio, Escrevo e Calculo - Matem�tica 8� Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.	Unid	270
03	Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 8� Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.	Unid	270

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisi o em pauta encontra-se justificada pela necessidade de aquisi o de livros did ticos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do munic pio de Miraima. A escolha dos livros encontra-se fundamentada no Parecer T cnico anexo aos autos do processo, de responsabilidade da Secretaria de Educa o, Cultura, Esporte e Juventude do Munic pio de Miraima.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da aquisi o correr o por conta do or amento de 2018, nas seguintes dota es or ament rias:

SECRETARIA	DOTA�O OR�AMENT�RIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Educa�o, Cultura, Esporte e Juventude. FUNDEB	0201.12.361.0010.2.018	Pr�prio	3.3.90.30.00
Secretaria de Educa�o, Cultura, Esporte e Juventude. EDUC. INFANTIL	0201.12.365.0009.2.020	Pr�prio	3.3.90.30.00

5 - DA VIG NCIA E DA PRORROGA O

5.1- O contrato vigorar  a partir da data de sua assinatura do contrato, at  o dia 31 de Dezembro de 2018.

6 - DAS ALTERA ES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es necess rias relativas ao objeto contratado at  o limite de 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega dos materiais e equipamentos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste Termo Contratual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão, neste Termo de Referência, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

9.5-Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

9.6-Entregar os materiais e equipamentos em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I da Dispensa de Licitação n. 2018.04.20.01.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

UNIDADES REQUISITANTES:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.



Prefeitura Municipal de
Miraíma



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRAÍMA, ATRAVES DA
SECRETARIA DE _____ E
_____, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, pessoa jurídica de direito interno público, estabelecida a Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce, Miraíma/CE, inscrita no CNPJ de Nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria de _____, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com Sede na Cidade de _____(UF), à Rua _____, Nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo Dispensa de Licitação, e em conformidade com as disposições contidas na lei Nº 8.666/93 atualizada pela lei Nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº. 2018.04.20.01, devidamente Ratificado pelo Secretário competente e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem por objeto Aquisição de livros didáticos destinados a alunos da rede de ensino do Município de Miraíma, remanescente de contrato rescindido derivado do Pregão Presencial 2018.01.16.02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____, conforma planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unid	V. Total
1.					
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

4.1.2 - Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três

4.1.3- O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



5.1 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura do contrato, até o dia 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 2018.04.20.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

8.5-Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

8.6-Entregar os materiais em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I da Dispensa de Licitação n. 2018.04.20.01.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste Termo Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária de Nº. _____ - Secretaria de _____, elemento de despesa de Nº _____, com recurso Próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.01 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo previsto no item 05.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.



Prefeitura Municipal de
Miraíma



11.02 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miraíma e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.03 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

11.04 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas no item 11.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

11.05 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Miraíma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Miraíma, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser



Prefeitura Municipal de
Miraima



resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Miraima/CE....., dede 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01- _____

Nome:

CPF:

02- _____

Nome:

CPF: